



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ Nº 001/2016 JAC.

"Dispõe sobre exoneração da Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto nas súmulas 346 e 473, do STF, que permitem a Administração Pública declarar a nulidade dos seus próprios atos quando eivados do vício da ilegalidade, respeitados os direitos adquiridos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados nulos para todos os efeitos legais e jurídicos os atos de nomeação dos servidores municipais contratados sem concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, quais sejam aqueles que faziam parte da equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Art. 2º. Fica determinado, em consequência, que a Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento e Finanças exclua imediatamente da folha de pagamento do município de Bocaina (PI), os servidores referidos nos arts. 2º e 3º, constantes no documento em anexo, exceto os membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Fica determinado, que os funcionários abrangidos por esse decreto, ocupantes de cargos efetivos, retornem para sua lotação de origem, devendo apresentar-se na sua respectiva Secretaria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2016.


José Airton Cipriano

Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ Nº 003/2016 JAC, em 27 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre movimentação da contas bancárias municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal, no uso de suas legais atribuições constitucionais e na Lei Orgânica do Município, amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam a Sra. VITÓRIA DAYANE CIPRIANO ARAÚJO, CPF nº 055.875.863-08, juntamente com a Diretora da Unidade Mista de Saúde de Bocaina/PI, Sra. DRIELE JESSICA LEITE DA ROCHA, portador de CPF 036.470.343-00 nomeados para movimentação das contas abaixo relacionadas, em nome da Secretaria municipal de saúde do Município de Bocaina/PI, CNPJ nº 02.470.172/0001-54, com os poderes abaixo relacionados:

Agência Picos/PI nº 0254-2
Conta 1824-4 vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Bocaina/PI, CNPJ nº 02.470172/0001-54.

PODERES:

009 EMITIR CHEQUES;
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇA;
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
027 REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES;
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
038 ENDOSSAR CHEQUES;
094 SUSTAR/CONTRA ORDEM DE CHEQUES;
095 CANCELAR CHEQUES;
096 BAIXAR CHEQUES;
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
100 EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
102 EFETUAR SAQUE CONTA POUPANÇA;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
119 LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
149 ASSINAR INSTRUMENTO CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.


José Airton Cipriano

Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ N° 004/2016 JAC, em 27 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre movimentação da contas bancárias municipais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal**, no uso de suas legais atribuições constitucionais e na Lei Orgânica do Município, amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam a Sra. VITÓRIA DAYANE CIPRIANO ARAÚJO, CPI nº 055.875.863-08, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Bocaina/PI, Sr. PEDRO JOSÉ DA LUZ NETO, portador de CPI nº 431.667.924-49 nomeados para movimentação das contas a seguir relacionadas, no Banco do Brasil, Ag. 0254-2, vinculadas, e as que vinherem a ser abertas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bocaina/PI, inscrito no CNPJ nº 11.969.665/0001-24 e Município de Bocaina-Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ nº 02.470.172/0001-54, bem como o da conta de nº 12.725-6, vinculada ao CNPJ N° 06.553.689/0001-68, com os poderes abaixo relacionados:

PODERES:

- 009 EMITIR CHEQUES;
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 011 AUTORIZAR COBRANÇA;
- 018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 027 REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES;
- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 ENDOSSAR CHEQUES;
- 094 SUSTAR/CONTRA ORDEM DE CHEQUES;
- 095 CANCELAR CHEQUES;
- 096 BAIXAR CHEQUES;
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES;
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 100 EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- 102 EFETUAR SAQUE CONTA POUPANÇA;
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 119 LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- 124 SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 126 EMITIR COMPROVANTES;
- 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 138 CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO;
- 149 ASSINAR INSTRUMENTO CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano

Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ N° 005/2016 JAC.

"Dispõe sobre revogação dos DECRETOS GAB/NSS N°s 045/2016, 046/2016, 047/2016 e 048/2016 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nas súmulas 346 e 473, do STF, que permitem a Administração Pública declarar a nulidade dos seus próprios atos quando cívicos do vício da ilegalidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que os DECRETOS GAB/NSS N°s 045/2016, 046/2016, 047/2016 e 048/2016 foram publicados em data de 27 de outubro de 2016, entrando nessa data em vigência, conforme determina seus Art's. 2º.

CONSIDERANDO que este prefeito municipal que abaixo assina, efetivou a sua posse na data de 26 de outubro de 2016, data assim anterior a vigência dos referidos Decretos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os DECRETOS GAB/NSS N°s 045/2016, 046/2016, 047/2016 e 048/2016.

Art. 2º. Eventuais direitos à férias e licenças, serão garantidos, desde que preenchidos os requisitos legais em aferição por essa administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano
Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ N° 006/2016 JAC.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares a Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal**, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2015, a servidora pública MARIA SUELY DA CONCEIÇÃO, funcionária efetiva ocupante do cargo de DIGITADORA, lotada junto a Secretaria de Educação, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2016 à 01 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. As férias acima mencionadas, serão remuneradas nos termos em que dispõe a Lei nº 288/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano

Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA - ESTADO DO PIAUÍ

MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO, abaixo assinado, ocupante do cargo Digitadora, lotada junto a Secretaria de Educação – Unidade Escolar Urbano Leal deste município, vem respeitosamente, requerer a V. Exa., nos termos da legislação vigente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares correspondente ao período aquisitivo de junho de 2015 a junho de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de novembro de 2016, bem como o respectivo pagamento do 1/3 correspondes a referidas férias.

N. Termos, P. Deferimento

Bocaina PI, 08 de agosto de 2016.

Maria Sueli da Conceição
Assinatura do Servidor

RECEBI EM 28/10/2016 às 10 horas:

José Airton Cipriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ Nº 007/2016 JAC.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares a Servidor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2015, a servidora pública EMILIA LUIZA DANTAS DE SOUSA, funcionária efetiva ocupante do cargo de ZELADORA/MERENDEIRA, lotada junto a Secretaria de Educação, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2016 à 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As férias acima mencionadas, serão remuneradas nos termos em que dispõe a Lei nº 288/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano
Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

DECRETO GAB/ Nº 008/2016 JAC.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares a Servidor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), em exercício Legal, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentar de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2015, a servidora pública EDILBERTO DANTAS LIMA, funcionário efetivo ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotado junto a Secretaria de Administração, a serem gozadas no período de 01 dezembro de 2016 à 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As férias acima mencionadas, serão remuneradas nos termos em que dispõe a Lei nº 288/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano
Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2016 JAC, de 31 de outubro 2016.

"Dispõe sobre carga horária e controle de frequência dos funcionários públicos do município de Bocaina – PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico Único do Município de Bocaina.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos contidos nas leis federais, estaduais e municipais vigentes acerca da carga horária e controle de frequência dos funcionários públicos, os objetivos e finalidades, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público, ofertado pela instituição a comunidade, que exige a adoção de procedimentos administrativos uniformes, eficientes e efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao referido dispositivo legal, ajustando o controle de frequência dos servidores à legislação vigente, possibilitando agilizar e tornar eficazes a supervisão e a fiscalização dessas atividades;

CONSIDERANDO a relevância do tema, que pode ensejar responsabilidades ao servidor e a sua chefia imediata pela não observância das regras estabelecidas;

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos constitucionais em que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse Público;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de flexibilização do horário de trabalho dos servidores, compatibilizando necessidades individuais às especificidades do serviço;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
06.553.689/0001-68 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N Fone: (89) 3448-1120
Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das secretarias e demais órgãos da administração e a jornada de trabalho dos servidores do município de Bocaina - PI obedecem ao disposto nesta Portaria e legislação municipal.

Art. 2º O horário normal de expediente é 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do município de Bocaina é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica. Ressalvados aqueles que possuem carga horária inferior por determinação editalícia do seu respectivo concurso, bem como os de regime plantonista.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento ou Funções Gratificadas submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4º O servidor perderá:

- I** - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
- II** - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida.

Parágrafo único. As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas, a critério da administração, sendo assim considerada como efetivo exercício.

Art. 5º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço, poderão ser abonadas pela chefia imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º Será concedido horário especial nas seguintes situações:

- I** - quando o servidor for portador de deficiência, e desde que a necessidade da concessão seja devidamente comprovada por perícia médica oficial, que deverá observar, inclusive, a necessidade de tratamento continuado durante parte da jornada de trabalho normal;
- II** - quando o cônjuge, filho ou dependente do servidor for portador de deficiência, e desde que comprovada, por perícia médica oficial, a necessidade de assistência do servidor;

III - quando o servidor for estudante regularmente matriculado em curso de educação formal, mediante comprovação da incompatibilidade entre horário escolar e o horário de expediente, respeitada a duração semanal do trabalho;

Art. 7º. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores poderá ser exercido mediante:

- I** - folha de ponto; ou
- II** - controle eletrônico.

Art. 8º. Até que seja implantado o sistema de controle eletrônico, o registro da frequência dos servidores será realizado mediante folha de ponto.

Art. 9º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos do grupo Secretariado, Direção, Coordenação, e Assessoramento.

Art. 10º. É vedado às chefias (secretários) imediatas e aos demais dirigentes, atribuir jornada de trabalho, no âmbito de suas respectivas unidades (secretarias e diretorias), que não esteja em consonância com as disposições da presente Portaria.

Art. 11º. A responsabilidade pela supervisão e controle da frequência dos servidores é da chefia imediata prévia e formalmente nomeada/designada.

Art. 12º. O comprovante mensal de frequência individual dos servidores deverá ser encaminhado a secretaria de administração no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Parágrafo único. Compete secretaria de administração promover o levantamento mensal dos registros de ocorrências identificadas no controle de frequência, promovendo os devidos lançamentos na folha de pagamento, se for o caso.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, em exercício Legal, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

José Airton Cipriano
José Airton Cipriano

Prefeito Municipal em Exercício Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 002/2016 JAC, de 27 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA do Município de Bocaina/PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Sra. ANTONIA LEAL DE BARROS, portadora de CPF 047.982.283-20,** para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA de Bocaina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Jose Airton Cipriano
JOSE AIRTON CIPRIANO
Prefeito Municipal